



Fls. nº 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 06/2018-PM

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, CNPJ: **20.462.466/0001-16**, Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.107/0001-10 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.462.466/0001-16, com sede na Rua Primo De Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Proprietário **NELSON ANTÔNIO MARTINS**, portador do RG sob o nº 7.415.539 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº. 020.614.138-62, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 06/2018-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Para Atender a Administração Pública no Exercício de 2018, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 06/2018-PM.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

Fls. nº 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 06/2018-PM tendo um valor de R\$ 66.228,80 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ABOBORA CABOTIÁ	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ (2KG) TODDY	UND	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
3.	AÇUCAR (5 KG)	PCT	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
4.	APRESUNTADO	KG	60	R\$19,00	R\$1.140,00
5.	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PCT	150	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
6.	BATATA INGLEZA	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7.	BATATA DOCE	KG	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
8.	BETERRABA	KG	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
9.	BISCOITO DE MAISENA(800 GRS) MABEL	PCT	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
10.	BISCOITO DE SAL (800 GRS) MABEL	PCT	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
11.	CEBOLA	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12.	CENOURA	KG	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
13.	COCO RALADO (boa qualidade)	KG	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00
14.	COMINHO (90 GRS)	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
15.	COENTRO (90 GRS)	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
16.	AÇAFRÃO (90 GRS)	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
17.	EXTRATO DE TOMATE (850 GRS) ELEFANTE	UND	70	R\$ 8,75	R\$ 612,50
18.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
19.	FEIJÃO TIPO 1	KG	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
20.	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GRS)	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
21.	FERMENTO BIOLÓGICO (100 GRS)	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
22.	FLOCO DE MILHO (500 GRS) BONOMILHO	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
23.	FRANGO (CONGELADO)	KG	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
24.	LEITE (CAIXINHA)	LT	1200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
25.	MACARRÃO CORTADO CRISTAL	KG	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
26.	MARGARINA DELICIA	KG	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
27.	MILHO DE CANJICA (500 GRS)	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50



Fls. nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

28.	MILHO DE PIPOCA (500 GRS)	UND	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
29.	ÓLEO DE SOJA	LT	320	R\$ 3,95	R\$ 1.264,00
30.	PÓ ROYAL(200GRS)	UND	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
31.	POLVILHO MATUTO	KG	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
32.	SAL	KG	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
33.	SALSICHA	KG	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
34.	TEMPERO COMPLETO (500 GRS)	UND	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
35.	FARINHA DE TRIGO	KG	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
36.	FUBÁ DE MILHO (500 GRS)	UND	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
37.	IOGURTE (BANDEIJA)	UND	1200	R\$ 5,65	R\$ 678,00
38.	LARANJA	KG	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
39.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	120	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00
40.	MAÇÃ (NACIONAL)	KG	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
41.	MAMÃO	KG	80	R\$ -----	R\$ -----
42.	MILHO EM CONSERVA (2 KG)	UND	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
43.	OVOS DE GALINHA	DZ	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
44.	PEITO DE FRANGO	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
45.	PIMENTÃO	KG	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
46.	SUCO (FAZ 10 LTS)	PCT	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
47.	QUEIJO MUSSARELA	KG	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
48.	ROSQUINHA DE COCO (800 GRS) MABEL	PCT	180	R\$ 7,95	R\$ 1.431,00
49.	CAFÉ (250 GRS) FORTE	UND	80	R\$ 5,95	R\$ 476,00
50.	ALHO	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
51.	UVA PASSAS (500 GRS)	UND	30	R\$9,75	R\$ 292,50
	VALOR TOTAL				37.050,50

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA – EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) QBOA OU IPE	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
3.	SABÃO EM PÓ (1 KG) boa qualidade	KG	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
5.	DETERGENTE IPE	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
6.	LIMPADOR MULTI-USO VEJA	UND	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
7.	LIMPADOR MULTIUSO (LIMPEZA PESADA) VEJA	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
8.	BAYGON	UND	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
9.	PAPEL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS) PERSONAL	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
11.	VASSOURA	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
12.	RODO (40CM) FORTE	UND	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
13.	RODO (60CM) FORTE	UND	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
14.	SACO P/ LIXO 15LT	PCT	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
15.	SACO P/ LIXO 30LT	PCT	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
16.	SACO P/ LIXO 50LT	PCT	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	80	R\$ 3,85	R\$ 385,00



Fls. nº 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

18.	ESPONJA DE AÇO	UND	60	R\$ 1,40	R\$84,00
19.	PANO DE CHÃO	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
20.	ÁLCOOL	LT	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
21.	CESTOS P/ LIXO	UND	10	R\$3,95	R\$ 39,50
22.	FLANELA	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
23.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75
24.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
25.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIROS	UND	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
26.	BALDE (10 LT)	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
27.	BALDE (12 LT)	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
28.	BALDE (15 LT)	UND	10	R\$ 13,50	R\$135,00
29.	BACIA P. (10 LTS)	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
30.	BACIA M. (15 LTS)	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
31.	BACIA G. (34 LTS)	UND	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
32.	SABONETE (90 GRS)	UND	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
33.	SABONETE INFANTIL	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
34.	SHAMPOO INFANTIL	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
35.	COTONETE	CX	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
36.	ALGODÃO	PCT	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
37.	CONDICIONADOR INFANTIL	UND	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
38.	FÓSFORO	UND	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
39.	PANO DE PRATO	UND	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
40.	TOALHA DE ROSTO	UND	10	R\$ -----	R\$ -----
41.	VELA P/ FILTRO	UNID	12	R\$5,95	R\$ 71,40
42.	TORNEIRA P/ FILTRO	UNID	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
43.	CERA	UNID	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
44.	FACA P/ COZINHA	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
45.	ENCERADO (TOALHA DE MESA)	MTS	100	R\$ -----	R\$ -----
46.	EMBALAGEM P/ PIPOCA	UND	1000	R\$ -----	R\$ -----
47.	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	UND	1000	R\$ -----	R\$ -----
48.	PAPEL FILME	UND	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
49.	TÁBUA P/ CARNE GRANDE	UND	05	R\$ 39,50	R\$ 197,50



Fls. nº 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

50.	PENEIRA DE AÇO	UND	05	R\$18,75	R\$ 93,75
51.	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LTS)	UND	04	R\$ 58,50	R\$ 234,00
52.	PANELA DE PRESSÃO (7LTS)	UND	04	R\$ 74,50	R\$ 298,00
53.	PANELA DE PRESSÃO (10LTS)	UND	04	R\$ 124,50	R\$ 498,00
54.	COPO DE VIDRO GRANDE	UND	24	R\$ -----	R\$ -----
55.	MALFARIZ MÉDIO (MASSADOR DE ALHO)	UND	04	R\$ -----	R\$ -----
56.	VASILHAS C/ TAMP A M	UND	06	R\$ -----	R\$ -----
57.	VASILHAS C/ TAMP A G	UND	06	R\$ -----	R\$ -----
58.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	02	R\$1.146,00	R\$ 2.292,00
59.	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES	UND	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
60.	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UND	02	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
61.	FILTRO DE BARRO	UND	05	R\$ -----	R\$ -----
62.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	UND	02	R\$ -----	R\$ -----
63.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	UND	02	R\$ -----	R\$ -----
64.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	UND	02	R\$ -----	R\$ -----
65.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	UND	02	R\$ -----	R\$ -----
66.	VASSOURA DE PALHA	UND	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
	VALOR TOTAL				14.074,90

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREFEITURA

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AÇÚCAR	KG	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
2.	CAFÉ (250 GRS) FORTE	UND	380	R\$ 5,95	R\$ 2.261,00
3.	COADOR P/ CAFÉ	UND	10	R\$2,50	R\$ 25,00
4.	BOLACHA DE SAL (800 GRS) MABEL	UND	20	R\$ 7,45	R\$149,00
5.	BOLACHAS DE DOCE (800 GRS) MABEL	UND	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
6.	BALA DE CARAMELO	PCT	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
7.	SUCO DE CAIXINHA (boa qualidade)	UND	80	R\$ 6,25	R\$ 500,00
8.	SUCO (FAZ 2 LT))	PCT	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
9.	FLOCÃO DE MILHO (500GRS) BONOMILHO	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
10.	FLOCÃO DE ARROZ (500GRS) BONOMILHO		80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
11.	POLVILHO DOCE	KG	20	R\$ 5,95	R\$119,00



Fls. nº 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

12.	QUEIJO	KG	30	-----	-----
13.	ÓLEO DE SOJA	LT	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
14.	SAL	KG	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
15.	ALHO	KG	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
16.	CEBOLA	KG	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
17.	MARGARINA DELICIA	KG	30	R\$ 8,65	R\$259,50
18.	LEITE CONDESADO (395 GRS) PIRACANJUBA	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
19.	CREME DE LEITE (240 GRS)	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
20.	MAISENA (500 GRS)	UND	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
21.	PÓ ROYAL(200GRS)	UND	06	R\$ 6,20	R\$ 37,20
22.	MASSA P/ BOLO	UND	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
23.	BACON	KG	12	R\$ 19,75	R\$ 237,00
24.	TOMATE	KG	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
25.	REPOLHO	KG	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
26.	PEPINO	KG	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
27.	AZEITONA (850 GRS)	UND	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00
28.	ALFACE	UND	15	-----	
29.	MAIONESE (500 GRS)	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
30.	SASON (PCT)	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
31.	CALDO KNOR	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
32.	MOLHO SHOYO	UND	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
	VALOR TOTAL				6.403,95

LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE (2LTS) boa qualidade	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA (1LT) QBOA ou IPE	LT	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
3.	SABÃO EM PÓ (1KG) boa qualidade	KG	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
4.	SABÃO DE BARRA (PCT 5 UND)	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
5.	DETERGENTE IPE	UND	180	R\$ 1,95	R\$ 351,00
6.	BAYGON	UND	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
7.	PAPEL HIGIÊNICO (PCT 4 ROLOS) PERSONAL	PCT	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

8.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
9.	VASSOURA (PÊLO)	UND	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
10.	VASSOURA (PIASSAVA)	UND	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
11.	VASSOURA DE PALHA	UND	05	R\$ 6,95	R\$ 34,75
12.	RODO (40 CM) FORTE	UND	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
13.	RODO (60 CM) FORTE	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
14.	SACO P/ LIXO 15 LT	PCT	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
15.	SACO P/ LIXO 30 LT	PCT	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
16.	SACO P/ LIXO 50 LT	PCT	60	R\$3,85	R\$ 231,00
17.	SACO DE LIXO 100 LT	PCT	40	R\$ 3,85	R\$154,00
18.	ESPONJA DE AÇO	UND	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
19.	PANO DE CHÃO	UND	40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
20.	ÁLCOOL	LT	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
21.	AROMATIZANTE P/ LIMPEZA (1 LT)	UND	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
22.	PAPEL TOALHA	UND	20	R\$ 3,50	R\$70,00
23.	TOUCA HIGÊNICA	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
24.	BOM AR	UND	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
25.	CESTO P/ LIXO	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
26.	FLANELA	UND	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
27.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00
28.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
29.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIRO	UND	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
30.	BALDE (10 LTS)	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
31.	BALDE (15 LTS)	UND	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
32.	BALDE (18 LTS)	UND	10	R\$ 15,50	R\$155,00
33.	SABONETE (90 GRS)	UND	12	R\$ 1,25	R\$ 15,00
34.	FÓSFORO (PCT)	UND	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
35.	PANO DE PRATO	UND	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00
36.	DUREPOXI	UND	06	R\$ 3,25	R\$19,50
37.	COLA SUPER BONDER	UND	08	R\$ 3,95	R\$ 31,60
38.	ISQUEIRO G	UND	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

39.	PILHA PALITO	UND	24	R\$ 2,85	R\$ 68,40
40.	SODA CAÚSTICA (1KG) SOL	UND	06	R\$ 14,95	R\$ 89,70
41.	COPO DESCARTÁVEL (300ML)	PCT(100UNID)	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
42.	COPO DESCARTÁVEL (200ML)	PCT(100UNID)	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
43.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT(100UNID)	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
44.	PRATO DESCARTÁVEL	PCT(10UNID)	200	R\$ 1,25	R\$250,00
45.	COLHER DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30	R\$2,90	R\$ 87,00
46.	GARFO DESCARTÁVEL	PCT(50UNID)	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
47.	VASILHA C/ TAMPA M.	UND	05	R\$ -----	R\$ -----
48.	VASILHA C/ TAMPA G.	UND	05	R\$ -----	R\$ -----
49.	GARRAFA TÉRMICA	UND	12	R\$ 21,75	R\$261,00
	VALOR TOTAL				R\$ 8.699,45

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2005 -3.3.90.30 -0010.00.000
Secretaria De Adm. e Finanças	04.122.0052.2009 -3.3.90.30 - 0010.00.000
Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer e Manutenção do Ensino Fundamental.	12.361.0251.2020 - 3.3.90.30 - 0010.12.000 0202.00.000
Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer e Manutenção da Merenda Escolar	12.361.0251.2016 -3.3.90.30 - 0010.12.000-0020.00.000 0200.00.000-0249.00.000
Secretaria de Infraestrutura e Obras	15.451.0501.2032 -3.3.90.30 - 0010.00.000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30

Lei Orçamentária Anual nº 155/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.



Fls. nº 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.



Fls. nº 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 10 de Fevereiro de 2018 e findando-se em 10 de Fevereiro de 2018, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



Fls. nº 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 10 de Fevereiro de 2018.

ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON ANTONIO MARTINS-ME
CNPJ: 20.462.466/0001-16
Contratada

Testemunhas

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____